

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018.
PROCESSO nº 6700.099403/2017.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e EPI's para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes deste edital e seus Anexos.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 59/2018, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 10/07/2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda – ME
CNPJ:	00.226.324/0001-42
Endereço:	Av. Independência, 6060, Qd.70 C, Lt.02, Setor Aeroporto, Goiânia-GO – CEP: 74.070 - 010
Telefones:	(62) 3924-7226 /3294-3251
Representante Legal: Identidade e CPF:	Alessandro Martins Miguel CPF: 788.729.281-68 Identidade:2.776.939 SSP-GO
E-mail:	cletricaluzz@hotmail.com / cletricaluzz02@gmail.com

1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 Fone – (82) 3315–3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP
ITEM 01

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	ACOPLADOR PARA CANALETA 50X20 (SISTEMA X) - CANALETA, MATERIAL PVC, TIPO ACOPLADOR, REFERÊNCIA SISTEMA X,	UND	1564	Dutoplast 50X20	6,18	9.665,52

APLICAÇÃO PARA CANALETA 50 X 20 MM.						
Valor Total do Item R\$						9.665,52

ITEM 16

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 DE COR BRANCA (SISTEMA X).	UND	2610	Pluzic - Sobreplus	3,73	9.735,30
Valor Total do Item R\$						9.735,30

ITEM 21

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONECTOR KS 10MM ² - Conector derivador tipo parafuso fendido, especialmente dimensionado para acomodar uma vasta combinação de fios e cabos de cobre da série métrica. Corpo feito de cobre eletrolítico e o miolo e porca feitos em liga de cobre de alta resistência mecânica.	UND	553	Intelli - PF-10	3,48	1.924,44
Valor Total do Item R\$						1.924,44

ITEM 22

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONECTOR KS 16MM ² - Conector derivador tipo parafuso fendido, especialmente dimensionado para acomodar uma vasta combinação de fios e cabos de cobre da série métrica. Corpo feito de cobre eletrolítico e o miolo e porca feitos em liga de cobre de alta resistência mecânica.	UND	553	Intelli - PF-16	4,15	2.294,95
Valor Total do Item R\$						2.294,95

ITEM 23

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONECTOR KS 25MM ² - Conector derivador tipo parafuso fendido, especialmente dimensionado para acomodar uma vasta combinação de fios e cabos de cobre da série métrica. Corpo feito de cobre eletrolítico e o miolo e porca feitos em liga de cobre de alta resistência mecânica.	UND	553	Intelli - PF-25	4,17	2.306,01
Valor Total do Item R\$						2.306,01



ITEM 24

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONECTOR KS 35MM ² - Conector derivador tipo parafuso fendido, especialmente dimensionado para acomodar uma vasta combinação de fios e cabos de cobre da série métrica. Corpo feito de cobre eletrolítico e o miolo e porca feitos em liga de cobre de alta resistência mecânica.	UND	553	INTELLI – PF - 35	4,97	2.748,41
Valor Total do Item R\$						2.748,41

ITEM 25

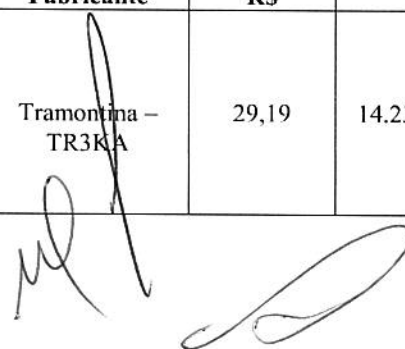
Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONECTOR KS 50MM ² - Conector derivador tipo parafuso fendido, especialmente dimensionado para acomodar uma vasta combinação de fios e cabos de cobre da série métrica. Corpo feito de cobre eletrolítico e o miolo e porca feitos em liga de cobre de alta resistência mecânica.	UND	553	Intelli – PF - 50	7,66	4.235,98
Valor Total do Item R\$						4.235,98

ITEM 27

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONECTOR KS 95MM ² - Conector derivador tipo parafuso fendido, especialmente dimensionado para acomodar uma vasta combinação de fios e cabos de cobre da série métrica. Corpo feito de cobre eletrolítico e o miolo e porca feitos em liga de cobre de alta resistência mecânica.	UND	553	Intelli – PF - 95	14,37	7.946,61
Valor Total do Item R\$						7.946,61

ITEM 33

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A SISTEMA DIN - Disjuntor trifásico de 50A, Curva "C"; Disparo em curto-circuito 5 a 10 x In; Corrente máxima de interrupção: NBR	UND	505	Tramontina – TR3KA	29,19	14.235,95



NM 60898-1: 220V / 127V – 5kA, 380V / 220V – 3kA; IEC 60947-2: 220V / 127V – 5kA, 380V / 220V – 4,5kA.						
Valor Total do Item R\$						14.235,95

ITEM 41

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ESPELHO 4X2 COM DUAS SAÍDAS PARA RJ 45, MÓDULO REMOVÍVEL.	UND	825	Tramontina - Aria	2,50	2.062,50
Valor Total do Item R\$						2.062,50

ITEM 42

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ESPELHO 4X2 COM TRÊS SAÍDAS PARA RJ 45, MÓDULO REMOVÍVEL.	UND	865	Tramontina - Aria	2,50	2.162,50
Valor Total do Item R\$						2.162,50

ITEM 45

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FITA ISOLANTE AMARELA 18MM X 20M, BAIXA TENSÃO 750 VOLTS.	UND	817	Decorlux – FI-0201	2,65	2.165,05
Valor Total do Item R\$						2.165,05

3

ITEM 46

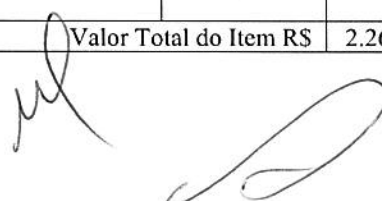
Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FITA ISOLANTE AZUL 18MM X 20M, BAIXA TENSÃO 750 VOLTS.	UND	836	Decorlux – FI-0202	2,41	2.014,76
Valor Total do Item R\$						2.014,76

ITEM 47

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FITA ISOLANTE BRANCA 18MM X 20M, BAIXA TENSÃO 750 VOLTS.	UND	819	Decorlux – FI-0203	2,77	2.268,63
Valor Total do Item R\$						2.268,63

ITEM 48

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FITA ISOLANTE VERDE 18MM X 20M, BAIXA TENSÃO 750 VOLTS.	UND	816	Decorlux – FI-0206	2,78	2.268,48
Valor Total do Item R\$						2.268,48



ITEM 49

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FITA ISOLANTE VERMELHA 18MM X 20M, BAIXA TENSÃO 750 VOLTS.	UND	817	Decorlux – FI-0207	2,51	2.050,67
Valor Total do Item R\$						2.050,67

ITEM 50

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	GUIA PASSA FIO COM ALMA DE AÇO, COM 20 METROS.	UND	132	Subrap – 20MT	15,43	2.036,76
Valor Total do Item R\$						2.036,76

ITEM 51

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 - Aplicação: Para sistemas de aterramento. Medidas: 5/8" X 2,40M. Material: Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9%. Norma: NBR 13571/96.	UND	423	Intelli – IH-858	22,81	9.648,63
Valor Total do Item R\$						9.648,63

ITEM 52

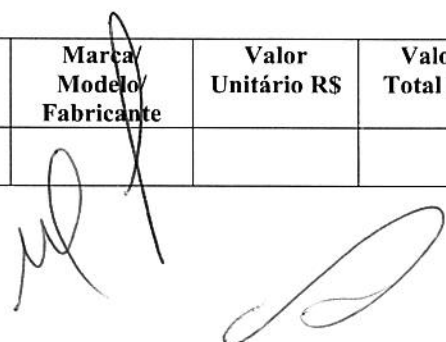
Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO. (SISTEMA X).	UND	1560	Pluzie - Sobreplus	4,64	7.238,40
Valor Total do Item R\$						7.238,40

ITEM 54

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W - 220V com base G13 bi-pino, bulbo T-8 com temperatura de cor mínima de 6000k.	UND	3325	Osram – FO32/640	5,10	16.957,50
Valor Total do Item R\$						16.957,50

ITEM 59

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LÂMPADA TUBULAR MULTI VAPOR METÁLICO 250W -					



	220V - E40 - Lâmpada multivapores metálico, tubular com potência de 250W, tensão nominal de 220V, base E-40. Temperatura de cor de 6000K.	UND	930	Empalux – MT22515	29,48	27.416,40
Valor Total do Item R\$						27.416,40

ITEM 60

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LUVA PARA CANALETA DE 50X20 (SISTEMA X).	UND	630	Dutoplast-50x20	2,85	1.795,50
Valor Total do Item R\$						1.795,50

ITEM 61

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MÓDULO DE TOMADA 10A - 250V PARA SUPORTE 4X2 - Compatível com o suporte 4x2 do fabricante.	UND	1910	Tramontina - Aria	4,72	9.015,20
Valor Total do Item R\$						9.015,20

ITEM 62

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MÓDULO DE TOMADA 25A - 250V PARA SUPORTE 4X2 - Compatível com o suporte 4x2 do fabricante.	UND	1990	Tramontina - Aria	7,30	14.527,00
Valor Total do Item R\$						14.527,00

ITEM 68

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PLUGUE MACHO 2P+T, 20A.	UND	795	Voltim – V-52	3,01	2.392,95
Valor Total do Item R\$						2.392,95

ITEM 71

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	REATOR MULTI VAPOR METÁLICO AF 250W -220V EXTERNO - Reator externo para lâmpada multivapores metálicos de 250W, 220V, 60Hz, fator de potência > 0,92 com classe de isolamento térmica mínima de tw 130° Dt 90°, com perdas < 25W e com SELO PROCEL / INMETRO estampado no produto.	UND	616	JRC - RVMT 250 AEPT	47,08	29.001,28
Valor Total do Item R\$						29.001,28

ITEM 159

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LÂMPADA LED MODELO T8 - 10W - Lâmpada Led Tubular. Modelo: T8 60 cm – LEITOSA. Temperatura de Cor: 6.000k mínima. Tensão: Bivolt. Potência: 10w. Ângulo de iluminação entre :150° à 220°. Fluxo Luminoso mínimo: 900 Lumens. Vida Útil mínima: 25.000 horas. Dimensão aproximada: 600mm. Não emita raios UV (Ultravioleta) e IR (Infravermelho). Com certificação do INMETRO.	UND	185	Empalux – TL10616	13,32	2.464,20
Valor Total do Item R\$						2.464,20

ITEM 160

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 18W - 220V com base G13 bi-pino, bulbo T-8 com temperatura de cor mínima de 6000k.	UND	235	Osram – T8 – 18W	10,27	2.413,45
Valor Total do Item R\$						2.413,45

ITEM 161

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 W - 220V, COR BRANCA. - Lâmpada fluorescente compacta integrada Eletrônica c/ soquete 45W/220V	UND	142	Alumbra – COD.5758	23,87	3.389,54
Valor Total do Item R\$						3.389,54

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90%)
ITEM 167

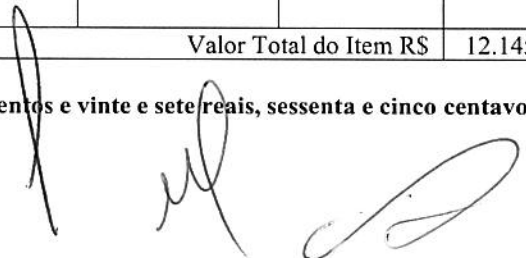
Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	QUADRO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 34DIN 100A - Porta branca com fecho inteligente, sem parafusos visíveis. Cor: Tampa branca, Material: caixa e placa de montagem chapa zincada a quente (galvanizada) Capacidade do barramento: 100 A. Acompanha kit composto por barramento de ligação fase, neutro e terra, etiquetas para	UND	319	Gomes – QDTEV-34	347,02	110.699,38

identificação dos circuitos e palheta plástica DIN Dimensões: Tamanho aproximado (AxLxP): 57,3 x 36 x 9,1 cm Peso aproximado: 5,5 Kg – capacidade para instalação de 34 módulos DIN ou 24 módulos NEMA. – suporta barramento trifásico. – Compatível com todas as marcas de disjuntores. – Proteção incondicional aos circuitos elétricos. Permite a colocação de permitir instalação de Interruptor Diferencial Residual DR e Dispositivo protetor de Surto DPS junto ao geral.					
Valor Total do Item R\$					110.699,38

ITEM 177

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	QUADRO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 34DIN 100A - Porta branca com fecho inteligente, sem parafusos visíveis. Cor: Tampa branca, Material: caixa e placa de montagem chapa zincada a quente (galvanizada) Capacidade do barramento: 100 A. Acompanha kit composto por barramento de ligação fase, neutro e terra, etiquetas para identificação dos circuitos e palheta plástica DIN Dimensões: Tamanho aproximado (AxLxP): 57,3 x 36 x 9,1 cm Peso aproximado: 5,5 Kg – Capacidade para instalação de 34 módulos DIN ou 24 módulos NEMA. – Suporta barramento trifásico. – Compatível com todas as marcas de disjuntores. – Proteção incondicional aos circuitos elétricos. Permite a colocação de permitir instalação de Interruptor Diferencial Residual DR e Dispositivo protetor de Surto DPS junto ao geral.	UND	35	Gomes – QDTEV - 34	347,02	12.145,70
Valor Total do Item R\$					12.145,70	

Valor total da ata: R\$ 321.227,65 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais, sessenta e cinco centavos).

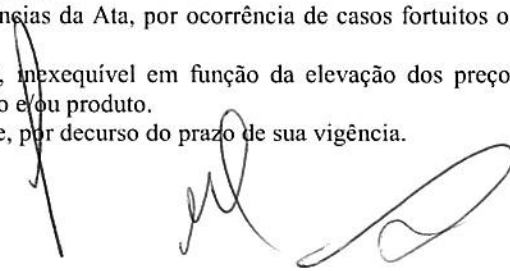


3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 3.2. O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3. O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal n.º 8.415, de 30 de março de 2017:
 - 3.3.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
 - 3.3.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.
 - 3.3.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
 - 3.3.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.4. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.4.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
 - 3.4.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

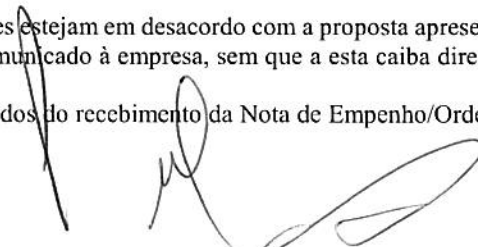
- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo para a beneficiária assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 6.2. Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 6.3. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 6.4. A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 6.5. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado.
- 7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.5. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.6. O(s) objeto(s) serão recebidos: Pelo servidor responsável no ato da entrega;
16 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas nesta ata;
17 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.7. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.8. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.9. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 7.10. O prazo de entrega será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



- 7.11. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 7.12. Todas as despesas com transporte, frete, seguro dos materiais será por conta da Contratada.
- 7.13. O prazo de garantia dos itens contra defeitos de fabricação e funcionamento, será de 12(doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior.
- 7.14. Nos brinquedos e equipamentos instalados ou montados deverão constar a informação quanto a idade/peso máximo permitido para sua utilização.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - a. Expedir ordens de fornecimento.
 - b. Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto.
 - c. Fiscalizar a entrega do objeto quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas.
 - d. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
 - f. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - g. Atestar as notas fiscais relativas a entrega do objeto para efeito de pagamento.
 - h. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
 - i. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

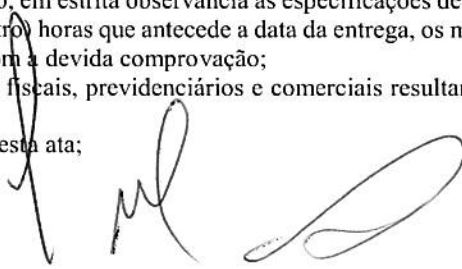
9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- II. Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- III. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos desta ata;
- V. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto desta ata;
- VI. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto nesta ata;
- VII. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas nesta ata;
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta ata, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- IX. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- XI. Acompanhar e fiscalizar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- XII. Cumprir as demais disposições contidas nesta ata;
- XIII. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9.2 Incumbe à CONTRATADA:

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- III. Entregar o objeto desta ata nos endereços constante no anexo III deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- IV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações desta ata;
- V. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VII. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas nesta ata;



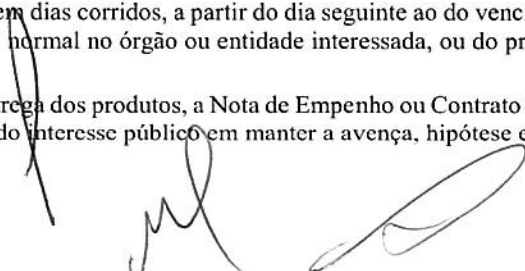
- VIII. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- IX. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da contratação;
- X. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XI. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante toda a sua vigência;
- XII. Cumprir as demais disposições contidas nesta ata.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.4 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - 11.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - 11.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 11.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - 11.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 11.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta ata e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - 11.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - 11.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “11.1.6” e “11.1.7” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “11.1.2” a “11.1.5”.
- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - 11.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9 O prazo previsto no item 11.8, subitem 11.8.3, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 12.2 Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

13 DA RESCISÃO:

- 13.1 A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 13.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 13.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 14.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 14.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Maceió, 23 de Outubro de 2018.


Alessandro Martins Miguel
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda – ME


Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente ARSER


Rui Soares Palmeira
Prefeito